



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI MUNICIPAL Nº 1.856, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Pref. Mun. de Santana da Vargem

PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS

Publicado em:

01/04/2025

Altera a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”, e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025”, visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”, incluindo no programa “1003– Atenção à Saúde da Comunidade”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2025.

OBJETIVO		APLICAÇÃO RECURSOS RES SES 9678-2024 (ARBOVIROSE 14022-8)					
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2025	2026	2027	2028
2359 – RES SES 9678-2024 (ARBOVIROSE 14022-8)	Vigilância, prevenção e controle das arboviroses e doenças transmissíveis agudas causadas por vírus respiratórios no Município de Santana da Vargem - MG	Aplicar 100% do recurso na promoção das políticas de saúde relacionadas às arboviroses e outras doenças respiratórias no Município de Santana da Vargem - MG	Indicadores de registro e atendimento de arboviroses e doenças transmissíveis agudas causadas por vírus respiratórios no Município de Santana da Vargem - MG	52.988,63	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025”, no valor de R\$ 52.988,63 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	ATENÇÃO À SAÚDE DA COMUNIDADE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2359	RES SES 9678-2024 (ARBOVIROSE 14022-8)	
Elemento	339030	Material de Consumo	20.988,63
	339036	Outros Serviços Terceiros P. Física	10.000,00
	339039	Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	22.000,00
Valor Total			52.988,63

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

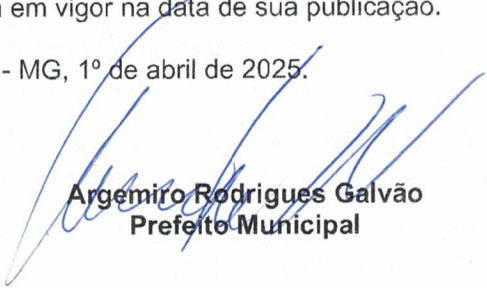
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Art. 3º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 1º de abril de 2025.


Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal